



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº. 1601/2022, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE BARRA LONGA-MG E JOSÉ  
HENRIQUE DE ARAÚJO LIMA-ME**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG**, com sede administrativa na Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.316.182/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Fernando José Carneiro Magalhães, portador do CPF nº 525.679.316-00, e de outro lado **JOSÉ HENRIQUE DE AEAÚJO LIMA-ME**, inscrito no CNPJ nº 05.792.226/0001-96, com sede na Avenida Francisco Vieira Martins, nº 595 -LOJA 117, Bairro Palmeiras, na cidade Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-226, em conformidade com o procedimento Licitatório nº 16/2021, pregão nº 10/2021 regido pelo disposto no Artigo 24, Inc. X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, RESOLVEM, assinar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 1601/2022, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas se considerando:

Que a prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, nos termos dos incisos II e V do § do art. 57 da Lei 8666;

Faz-se necessário a adição de saldo ao contrato para a prestação de serviços de recarga de toners e cartuchos uma vez que em função das demandas de impressão de documentos, a fim de executar atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento de expediente interno e do atendimento ao público. Com base no levantamento do consumo necessário para atender as demandas das Secretarias Municipais visando a manutenção do fluxo de materiais, e imperiosa a realização da contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação de serviços relevantes serviços públicos por parte do Município ;

**Resolveram alterar o presente Contrato:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLAÚSULA 1ª** - Fica o Contrato celebrado entre as partes prorrogado até 31/12/2023, a partir de 01 de janeiro de 2023.

**CLAÚSULA 2ª** - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Barra longa, de 14 de dezembro de 2022.

---

Leonardo de Carvalho Roldão  
Secretario Município de Administração  
CONTRATANTE

---

**José Henrique de Araújo Lima- Me**  
CNPJ nº 05.792.226/0001-96  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
CPF N°

---

CPF N°



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS